



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 016/2022-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Locação e execução de serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos, destinadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PALCO DE MÉDIO PORTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PALCO DE MÉDIO PORTE: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som 08 caixas de grave com 16 falantes de 18 Polegadas 08 caixas de line array. 04 caixas para side,02 monitores de palco 01 monitor para contrabaixo com 02 caixas e 01 cabeçote 01 monitor para guitarra 01 monitor p/ teclados 02 RACKS de potências p/ P.A com 03 potências cada um sendo todas de última geração (02 8.0 SD- 02 6.0 SD 02 2.8 SD)01 RACK com 02 potências para side,02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE,01 mesa digital com 24 canais disponíveis sendo p/ PALCO e P.A01 kit de microfones para bateria 05 microfones com fio,02 microfones sem fio 05 pedestais 01 multicabo de 30 mts com Split 01 notebook para reprodução de CDs DVDs e outras mídias 30 cabos XLR20 cabos p-10 06 direct Box passivo 01 bateria (corpo) sem acessórios e 02 Locutores.	4.00	DIA	11.866,667	47.466,67
00002	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO-GRANDE PORTE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: a empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos abaixo relacionados. Todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada, os equipamentos devem ser montado/instalado pelo prestador dos serviços e com operador de som 20 caixas de grave com 40 falantes de 18				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



Polegadas, 16 caixas de line array. 04 monitores de palco 02 RACKS de potências p/ P.A com 05 potências cada um sendo todas de última geração (04 8.0 SD- 04 6.0 SD 02 2.8 SD) 01 RACK com 04 potências para side 02 processadores digitais de áudio para P.A e SIDE 02 mesa digital 32 canais, 05 microfones com fio, 04 microfones sem fio, 10 pedestais, 01 multicabo de 50 mts com Split, 02 notebooks para reprodução de CDs DVDs e outras mídias, 01 sistema de correção elétrica, 50 cabos XLR, 40 cabos p-10, 08 direct passivo e 03 Locutores.

00003	4.00 DIA SERV.DE CAMAROTE,ARQUIBANCADA,SEG.DE E GRANDE PORTE	15.866,667	63.466,67
-------	---	------------	-----------

SERVIÇO DE CAMAROTE, ARQUIBANCADA, SEGURANÇA DE EVENTO E GRADES DE CONTENÇÃO DE GRANDE PORTE: Todos os Serviços devem conter o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e ser devidamente licenciado com ART-(Anotação de Responsabilidade Técnica)- Crea. Os equipamentos devem ser montado/instalado e operacionalizado pelo prestador dos serviços e disponível para uso. 24 Camarote em AÇO medindo 10x20 metros com cobertura em lona anti - chamas piso todo em aço e madeira suportando 340kg a 400kg por m2, 01 grid 10x06, 02 torres p/ FLY P.A 06 OU 08 mts com bases 3x4, 01 escada com degraus antiderrapantes, 01 extintor, Tomadas em 110 e 220 volts. Serviço de locação de arquibancadas: Arquibancadas com estrutura metálica, medindo no mínimo 100 metros de comprimento, contendo no mínimo 8 (oito) degraus. Segurança de evento: 6 segurança para os 4 (quatro) dias de evento. Grades de contenção com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento sendo que o evento precisará de 160 metros de grade de contenção.

00004	6.00 DIA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.	44.333,333	266.000,00
-------	---	------------	------------

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO 04 (quatro) banheiros portáteis químico, com assento na altura suporte para papel higiênico para rolo de 60 metros com papel higiênico rolo de 60 metros piso antiderrapante ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório identificação masculino/feminino. Obs: A empresa contratada manterá no local do evento equipe de operação e manutenção, para o perfeito funcionamento dos equipamentos, todas as despesas relativas ao transporte, operação, montagem, e segurança serão por conta da empresa contratada. Os equipamentos devem ser instalado/montado, e a manutenção, limpeza e higienização por conta do prestador dos serviços.

		2.133,333	12.800,00
--	--	-----------	-----------

	VALOR TOTAL R\$	389.733,34
--	-----------------	------------



1.2. Os serviços requeridos objeto deste Termo de Referência devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os serviços, quando solicitado, devem atender as especificações deste termo de referência.

1.4. A contratação de Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos, de acordo com o levantamento realizado por esta Secretaria, atenderá um período de 12 (doze) meses.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Locação e execução dos Serviços referente à **Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos** para atendimento à SEDE da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMI, acima elencados atenderá às inevitáveis necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. É de conhecimento que a **atividade cultural** é uma das muitas manifestações que faz parte da história Brasileira, portanto, da nossa história. Que a responsabilidade da Esfera Pública Municipal em viabilizar meios com o propósito de manifestar culturalmente os acontecimentos que fazem o Brasil ser um País da diversidade, vai além dos muros escolares. A participação do público enquanto espectador e/ou manifestante nos/dos eventos, permite dimensionar a socialização que requer o momento. Sendo a história brasileira contada através de eventos culturais e o público o agente coadjuvante, à Esfera Pública Municipal cabe conceder apoio para que tais eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação ganhem força de caráter voltado ao CONHECIMENTO SICIALIZADO. Sejam esses: Apresentações Folclóricas, Músicas e ou Leituras Literárias, Projetos diversos, dentre os quais os Pátrios e outros... Partindo do princípio que a cultura de um povo se mantém principalmente por meio da linguagem própria (costume), à Educação compete o papel da divulgação por meio da linguagem artística, sobre qual necessário se faz a estruturação de local para que as apresentações ocorram com segurança e responsabilidade. Diante da exposição, e ainda, ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos a esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO**: Locação e execução dos Serviços referente à **Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada, Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos** para atendimento à SEDE da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMI.

2.3. A solicitação de cimento teve como base: O Memo. nº 027/2022 - DIRAD/SEMED, JUSTITIFICATIVA, **SD/SEMAD Nº 0165/2022** anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação.

## 3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. A locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada, Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos, serão fornecidos obedecendo à especificações descritas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.



**3.2.** A locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada, Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos, deverão ser realizados de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de realização dos serviços deverá ser determinado na ordem de serviços, expedida pela Contratante.

**3.3.1.** A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e descrições dos serviços a serem realizados, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da realização dos serviços licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado dos eventos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, qualitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após a realização dos serviços, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos serviços proposto e realizados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.8.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos serviços realizados com as especificações deste Termo de Referência deverão ser reparadas, corrigidas e tomadas providências quanto aos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades prevista em contrato.

**3.9.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRA TADA pela perfeita qualidade dos serviços realizados, dos equipamentos utilizados e fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos equipamentos a serem utilizados para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



Exercício 2022 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

## **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços, indicações dos tipos de equipamentos utilizados e sua procedência;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os serviços em execução e os próximos sob pena a aplicação de penas previstas em contrato e no item 6.1.2. deste termo de referência.

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer a locação de Sonorização, Palco, Iluminação, Arquibancada, Segurança de Evento, Grades de Contenção e Banheiros Químicos ou quaisquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Autorizar a execução dos serviços previamente, no prazo previsto neste contrato, disponibilizando local, data e horário dos eventos;



**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 389.733,33;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 22 de Agosto de 2022

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO